



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.930/2023

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.930/2023

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar contratos temporários
de trabalho.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.930/23

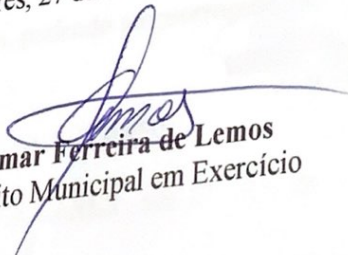
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.930/23, para esta Egrégia Casa Legislativa, **EM RITO DE URGÊNCIA**, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho de 05(cinco) técnico(a) de enfermagem, pela justificativa que passa-se a expor: em substituição aos já existentes, para compor a equipe de enfermagem do pronto atendimento, em atendimento ao regime de escala, para atendimento 24 horas, conforme as vagas forem surgindo em decorrência de término de contratação temporária para os cargos, visto que não há certame vigente, e que desde o último certame alguns profissionais se aposentaram e outros solicitaram exoneração.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex^{as} nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 27 de novembro de 2023.

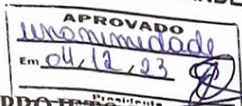

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal em Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**PROJETO DE LEI Nº 2.930
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**



Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Dalane Correa de Canto
Vereadora

Protocolo
854512003
Protocolado em **28/11/2023**
Secretário

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO.**
Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 05 (cinco) técnico(a) em enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, para compor a equipe de enfermagem do Pronto Atendimento.

Art.2º- A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
06.01- Fundo Municipal de Saúde- Rec. Livre
06.01.10- Saúde

06.01.10.301- Atenção Básica

06.01.10.301.0107- Manutenção da Sec. Saúde – Rec. Livre

3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado

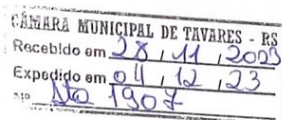
Fonte de Recurso: 40 –ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art.3º- O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

Art.4º- A contratação será de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais(6) seis meses, em caso de necessidade.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.



Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal em Exercício